CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI N° 3.417 DE 10 DE MAIO DE 2016

MODIFICA O ART. 2° DA LEI 3.390, QUE CRIA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 2° da Lei n° 3.390 de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2° O tempo de estacionamento nas referidas vagas não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos e o veículo deverá permanecer na vaga com o pisca alerta ligado".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de junho de 2016.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA

PREFEITO

Autoria: Vereador Genildo Ferreira Gandra